



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1621 quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIAS

PORTARIA Nº. 026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Assessor Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº 028/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THOMAS EDSON PEREIRA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão *Assessor Escolar*, junto à Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 19 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 022, de 11 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 12 de fevereiro de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 027, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Retorno do servidor que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o servidor **ANDRÉ LEONARDO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Monitor de Informática, protocolizou pedido de retorno da licença sem vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Retomar o servidor **ANDRÉ LEONARDO DE OLIVEIRA**, ao cargo de Monitor de Informática, para exercer suas funções **a partir do dia 23 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 12 de fevereiro de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

ATA

Processo nº 006/2026

Chamada pública 001/2026

Inexigibilidade 002/2026

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme § 1º do art. 14 da lei nº: 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 26/2013, Resolução/FNDE nº 20/2020, Resolução/FNDE nº 21/2021 e Lei Federal nº 14.133/21.**

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na Sala de Licitações, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 006/2026, para os trabalhos referente ao Chamamento Público, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, objetivando a convocação de produtores rurais (grupos formais, informais ou fornecedores individuais). Iniciados os trabalhos, o Coordenador da Agricultura Familiar, Paulo Henrique Leite, como agente articulador, entregou toda a documentação, dos produtores rurais interessados. Conforme previsto no edital, apresentaram declaração de produção própria. Apresentaram a documentação, os interessados, conforme descrito abaixo. Passou-se a conferência da documentação. Após análise da documentação, constatou-se que alguns produtores rurais apresentaram a Extrato Público da Unidade Familiar de Produção Agrária – CAF vencida, conforme segue: **Carlos Geraldo de Marins, que venceu em 23 de novembro de 2025; José de Deus da Silva, que venceu em 28 de outubro de 2025.** Isto posto, será concedido a abertura do prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, findando o prazo em 24/02/2026, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação de acordo com o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. O prazo se iniciará no momento da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário. Os outros produtores rurais apresentaram toda a documentação conforme dispõe o chamamento público, segue abaixo a lista dos mesmos. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrado o presente ato público.

Eli Donizete de Freitas	Lucas Silvestre Tiago
Neide Maria Pereira	Renato Soares Pereira
Luciano Marra Silva Camilo	Lucilei Aparecida Pereira
Vania Soares da Silva	Rubens Vieira Godinho
Deusdede Donizetti Pinheiro	Francisco dos Reis Fernandes
José Antônio Xavier	Adauto Geraldo Pereira
Edvaldo Domingos dos Santos	Ricardo Fernandes Gonçalves
Damião Cosme Fernandes	Oliver Torres de Sousa
Sibebe de Jesus Ribeiro Lima	Gaspar José da Silva
Adaílton Sergio de Sousa	Eder Maciel dos Reis
Irineu Martins Godinho	Maria Helena de Lima Pereira
Denys Vieira Godinho	Eduardo Rodrigues Silva
Daniel Olimpio Pereria	Antônio Quintino da Rocha
Nilda Gonçalves de Oliveira	Adão dos Reis da Silva
Donizetti Olimpio Pereira	Ronaldo Tarciso Pereira Marques
Vicente Humberto da Silva	Gilmar Alves
Eber Pereira da Silva	Juliana Helena Pereira Gonçalves
Ivaldo Pereira da Silva	Donato dos Reis Fernandes
Marcilio Rosa Fernandes	Deusdedit Dias de Sousa
Roberto Aparecido Silva	

Simone Carolina da Silva
Equipe de Apoio

Monize Angela de Andrade
Agente de Contratação

Stephany Amancio Queiroz
Equipe de Apoio

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2026

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2026**, referente ao Processo Administrativo nº.: 011/2026 – Dispensa de Licitação nº.: 001/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA, DEVIDAMENTE LICENCIADA E REGULAR PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO INTEGRAL (24 HORAS) DA SENHORA M.L.A, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO-PSQUIÁTRICO, CLÍNICO GERAL, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL: ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOS TERAPÊUTICOS E ASSISTENCIAIS E HOSPEDAGEM, VISANDO AO CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL PROFERIDA EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, no valor total de R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais). Prazo de vigência 09 (nove) meses a partir da data de 12 de fevereiro de 2026. Fornecedor: CLÍNICA ESPEC. EM DEPEND. QUIM. E SAUDE MENTAL DE PARACATU. Data: 12/02/2026. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.**

EDITAL Nº 002/2026 /SAÚDE

EDITAL Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, do dia 13/02/2026 a 19/02/2026 as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por títulos e experiência profissional, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições dos cargos identificados, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1- DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital e, no que este for omissivo, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1621 quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

1.2 - O Processo Seletivo ora instituído será realizado pelo Município de Presidente Olegário, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG PORTARIA Nº. 025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, com poderes especiais para:

1.2.1 – Promover a divulgação deste Edital;

1.2.2 – Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 – Acolher, analisar e julgar, a documentação apresentada pelos candidatos e julgar os recursos apresentados, nos termos e condições estabelecidas no presente edital;

1.2.4 – Divulgar os resultados, obedecendo às condições aqui especificadas;

1.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidato (a) (os) (as) inscrito (a) (os) (as), a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2. DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário - MG é o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº 003/2003, observadas as alterações posteriores.

2.2 - Local de trabalho: Secretaria Municipal de Saúde Presidente Olegário MG.

3. OBJETO

3.1 - O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços ao Município de Presidente Olegário – MG.

3.2 - Os cargos/áreas/especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, jornada de trabalho e a remuneração inicial são os estabelecidos no anexo I do presente edital.

3.3 - Ocorrendo novas vagas, no prazo de validação do referido processo seletivo, poderão ser convocados Candidato (a) (os) (as) aprovados (as), respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas, através de contato telefônico, o qual fica sob a inteira responsabilidade do candidato, de modo a mantê-lo atualizado.

3.4 - O prazo de vigência da contratação é a prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 32/2011, podendo ser prorrogada por igual período, bem como ser rescindida a qualquer momento, mesmo antes do prazo final, a Juízo da Administração Pública.

3.5 - É vedada a contratação temporária de servidor público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive os que estiverem em gozo de licença sem vencimentos, exceto os casos permitidos na legislação.

Anexo IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ODONTÓLOGO – CIRURGIA ODONTOLÓGICA

- Realizar atendimentos clínicos odontológicos na área de cirurgia oral menor em nível ambulatorial;
- Executar procedimentos como exodontias simples e complexas, drenagens, suturas e demais procedimentos cirúrgicos compatíveis com a especialidade;
- Avaliar e diagnosticar alterações bucais, solicitando exames complementares quando necessário;
- Elaborar planos de tratamento e acompanhar a evolução clínica dos pacientes;
- Registrar adequadamente os atendimentos em prontuário físico e/ou eletrônico (e-SUS ou outro sistema adotado pelo município);
- Atuar de forma integrada com a equipe de saúde;
- Cumprir protocolos de biossegurança e normas do SUS.

CARGO: ODONTÓLOGO – ENDODONTIA

- Realizar diagnóstico e tratamento das alterações da polpa dentária e tecidos periapicais;
- Executar tratamentos endodônticos em dentes permanentes;
- Realizar retratamentos quando necessário;
- Solicitar e avaliar exames radiográficos;
- Registrar todos os procedimentos realizados em prontuário;
- Orientar pacientes sobre cuidados pós-operatórios;
- Atuar conforme protocolos clínicos do SUS e normas de biossegurança.

CARGO: ODONTÓLOGO – PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- Realizar atendimento odontológico a pacientes com deficiências físicas, mentais, síndromes, distúrbios comportamentais e/ou limitações sistêmicas;
- Adaptar técnicas e condutas odontológicas às necessidades individuais do paciente;
- Trabalhar de forma integrada com familiares, cuidadores e equipe multiprofissional;
- Avaliar necessidade de atendimento hospitalar ou sob sedação, quando indicado;
- Manter registros completos dos atendimentos realizados;
- Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde bucal para este público.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)

- Auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos clínicos;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Organizar e manter o consultório odontológico;
- Proceder à limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos;
- Manipular materiais odontológicos;
- Registrar informações no prontuário e sistemas de informação, quando solicitado;
- Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde bucal sob supervisão do cirurgião-dentista;
- Zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança.

As atribuições descritas não excluem outras atividades correlatas que venham a ser determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades do serviço público.

4. Do Cadastro de Reserva

4.1 - Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

4.2 - Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados constantes do cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos da Lei Complementar 032/2011, modificado pela Lei complementar 73/2018 e será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área de atuação.

5.2 - Serão atribuídos pontos aos títulos devidamente comprovados dos candidatos(as), na forma constante deste edital.

5.3 - A comprovação do tempo de exercício na função deverá ser feita através da apresentação de certidão de contagem de tempo onde o serviço foi prestado, ficando estabelecida a data limite de 31 de dezembro de 2025, para o cômputo dos dias trabalhados.

6. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 - Para efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a documentação necessária no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4cG82_1D515jxaL8brlkn7vvdllhPf6d-69Br88kKEg9hWvQ/viewform?usp=publish-editor.

6.2 - O preenchimento dos dados de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato(a). O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as normas deste edital.

6.3 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, não será recebido documentos deixados na Recepção da Prefeitura ou em outra repartição pública, nem fora do prazo estabelecido nesse edital. Os documentos deverão ser anexados no local indicado.

Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos do edital, será indeferida.

6.4 - Os documentos para efetivação da inscrição e documentos para análise e avaliação deverão ser anexados no link correspondente somente até a data de 19/02/2026 às 15HS.

6.5 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, e-mail, condicional ou extemporâneas;

6.6 - São condições para inscrição:

6.6.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.6.2 - Ter completado 18 anos de idade na data da inscrição;

6.6.3 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

6.6.4 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

6.6.5 - Ter escolaridade mínima exigida para o cargo inscrito;

6.6.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

6.6.7 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato(a) declara, formalmente, preencher as condições para inscrição relacionadas no edital.

6.6.8 - Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário- MG, ou em qualquer dos órgãos da Administração Pública.

7. PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:

7.1 - O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição via google forms:

7.1.1 - Carteira de identidade, carteira de trabalho ou documento equivalente de valor igual;

7.1.2-CPF;

7.1.3- Certidão de tempo de serviço até a data de 31/01/2026, na mesma função do cargo pretendido, quando houver;

7.1.4 - Histórico escolar que comprove escolaridade mínima exigida;



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1621 quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

7.1.5 – Certificados de cursos de aperfeiçoamentos, quando houver.

7.1.6 – Documento que comprove inscrição no conselho de classe.

7.2 – O(a) candidato(a) é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital os títulos que entender pertinentes para serem analisados pela comissão de processo seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após o envio da documentação.

7.3 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do(a) candidato(a), **nem juntada de nova documentação.**

8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.

8.1 - Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

8.2 - Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do(a) candidato(a), por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato(a) não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo, estará o mesmo sujeito exclusão do certame;

8.3 - Avaliação e Classificação dos Títulos - A análise curricular será realizada pela comissão especial formada e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Títulos		Critérios de Pontuação	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Cursos de Aperfeiçoamento de	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação.	Curso de aperfeiçoamento 05 pontos para cursos até 30 horas. Curso de aperfeiçoamento 10 pontos para cursos acima de 30 horas.	40
Experiência Profissional	Órgão Público: Declaração em papel timbrado, que comprove experiência na área, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. Órgão Privado: Cópia da Carteira de Trabalho ou via da Carteira de Trabalho Digital;	10 (dez) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 36 (trinta e seis) meses	60
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Títulos		Critérios de Pontuação	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação.	Curso de aperfeiçoamento 05 pontos para cursos até 30 horas. Curso de aperfeiçoamento 10 pontos para cursos acima de 30 horas.	40
Experiência Profissional	Órgão Público: Declaração em papel timbrado, que comprove experiência na área, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. Órgão Privado: Cópia da Carteira de Trabalho ou via da Carteira de Trabalho Digital; Somete será contabilizado experiência na ESPECIALIDADE escolhida.	10 (dez) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 36 (trinta e seis) meses	60
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

8.4 – O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos para conferência no ato da inscrição e ao ser convocado para assumir o cargo, caso não apresente os documentos o mesmo será desclassificado do certame.

8.5 - A análise dos títulos é de caráter eliminatória até a exigência da titulação mínima exigida para o cargo e daí por diante terá caráter classificatório;

8.6 - A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos

pelo(a) candidato(a), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

8.7 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

8.8 - Para avaliação dos títulos expedidos por Órgãos Estrangeiros, estes deverão ser apresentados com a devida tradução para o Português, por tradutor juramentado.

8.9 - **Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo e nem na qualidade de estagiário;**

8.10 - O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

8.11 - A nota final do(a) candidato(a) será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.

8.12 - Os resultados preliminar e definitivo da fase de análise curricular estarão disponíveis no site do Município de Presidente Olegário: www.po.mg.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação final dos (as) candidatos(as) se dará com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência comprovada e serão colocados em ordem decrescente.

9.2 – Os (as) candidatos(as) serão contratados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.

9.3 - No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:

9.3.1 - Candidato(a) com maior idade, obedecendo ao que couber dispositivo constante no art. 27, parágrafo único da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;

9.3.2 - Maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada;

9.3.3 - Maior grau de escolaridade;

9.4 - A classificação preliminar será divulgada no site oficial do Município: www.po.mg.gov.br, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Os (as) candidatos(as) poderão interpor recurso **anexo II**, perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação da classificação preliminar;

10.2 - O prazo para manifestação da comissão sobre o recurso interposto será de 01 (um) dias útil, após o encerramento do prazo previsto no item 10.1;

10.3 - O Recurso deverá ser interposto e protocolado, pessoalmente, no setor de Vigilância Ambiental na Secretaria Municipal de saúde, endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo previsto no item 10.1;

10.4 - O pedido de recurso deverá ser feito a mão ou digitado, fundamentado e assinado, podendo recair exclusivamente sobre:

10.4.1 - o indeferimento da inscrição;

10.4.2 - a pontuação indicada para cada título ou quesito;

10.4.3 - o somatório das notas elencadas e a consequente classificação;

10.4.4 - erro(s) material (is), passível(is) de correção.

10.5 - Os Pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, de plano indeferidos;

10.6 - Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por fac-símile, e-mail, ou outra forma que não a prevista no presente edital, sendo que os intempestivos, serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo como edital, serão indeferidos;

10.7 - Após a avaliação dos recursos pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como “Procedente o recurso” ou “Improcedente o recurso”;

10.8 - A listagem com o resultado dos recursos interpostos e protocolados, na conformidade do disposto nos itens acima, estará disponível site: www.po.mg.gov.br, bem como na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG e constará as seguintes informações: número da inscrição, nome do candidato(a) e resultado;

10.8 - O recurso interposto fora do prazo estabelecido no presente edital, não será conhecido.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 – Os(as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação;

11.2 - A habilitação e classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato(a) o direito de ingresso automático no quadro de servidores do Município de Presidente Olegário.

11.3 - A contratação será feita dentro da necessidade e da conveniência da administração municipal, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos (as) no presente certame;

11.4 - A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no número de vagas oferecidas e das vagas que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, **será feita através contato telefônico do número fornecido pelo candidato quando da inscrição**, cabendo a este a atualização necessária em caso de alteração. Serão feitas 02 tentativas de ligação, e contato por meio de Whatsapp, onde o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para responder, caso não seja possível o contato dentro do estabelecido, será chamado o próximo candidato.

11.5 – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 03, de 14 de maio de 2003, Lei Complementar Municipal N° 28 de 27 de junho de 2011 e demais legislação aplicável.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1621 quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

01	Inscrições	Das 8hs do dia 13 de fevereiro de 2026 até 15hs do dia 19 de fevereiro de 2026. Local: Google forms através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4cG82_1D5I5jxaL8brkn7vvdhPf6d-69Br88kKEg9hWvQ/viewform?usp=publish-editor
02	Divulgação da lista de classificação preliminar	23 de fevereiro de 2026. Pelo site oficial www.po.mg.gov.br , no Diário Eletrônico Oficial municipal.
03	Prazo para interposição de recurso	24 de fevereiro de 2026. Horário: das 13h00 às 16h00 Local: Secretaria municipal de saúde de Presidente Olegário(Vigilância Ambiental).
04	Divulgação da lista de classificação definitiva	25 de fevereiro de 2026. Local: www.po.mg.gov.br , no Diário Eletrônico Oficial municipal.

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, n°10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>